



## Regulamento do concurso “Livres e Iguais: Escolas pelos Direitos Humanos”

### Cláusula 1ª

#### Objeto

1. O concurso **“Livres e Iguais: Escolas pelos Direitos Humanos”** insere-se na comemoração dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas no dia 10 de dezembro de 1948 e dos 40 anos da adesão de Portugal à Convenção Europeia dos Direitos Humanos
2. O concurso visa premiar o melhor projeto dos estabelecimentos de educação e ensino que, através das suas práticas de ensino e de educação, promovam o respeito pelos direitos e liberdades constantes na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
3. O prémio do concurso consiste na atribuição de uma viagem a Paris para os alunos que mais se destacaram na realização das atividades da escola vencedora, distribuídos por diferentes níveis de educação e formação, a designar pela escola, acompanhados por dois professores, para visitar a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e outras organizações internacionais sediadas em Paris.
4. O prémio é atribuído a um número máximo de 20 elementos da escola vencedora.
5. Todas as escolas participantes têm direito a um certificado de participação.

## **Cláusula 2ª**

### **Entidade promotora**

O concurso **“Livres e Iguais: Escolas pelos Direitos Humanos”** é uma iniciativa promovida pelo Ministério da Educação (ME), através da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP), da Direção-Geral da Educação (DGE) e da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), no âmbito das suas atribuições no que se refere à implementação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania em cada escola, nomeadamente no âmbito da componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento.

## **Cláusula 3ª**

### **Destinatários**

São destinatários do concurso **“Livres e Iguais: Escolas pelos Direitos Humanos”** os estabelecimentos públicos de educação e ensino (agrupamentos de escola/escolas não agrupadas) e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, localizados em Portugal, doravante designados por escolas.

## **Cláusula 4ª**

### **Objetivos**

O concurso **“Livres e Iguais: Escolas pelos Direitos Humanos”** tem como objetivos:

- a) Distinguir e reconhecer publicamente as escolas que implementem um programa de ações concretas de promoção do respeito pelos direitos e liberdades fundamentais sem distinção de qualquer espécie, nomeadamente ascendência, sexo, origem racial, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.
- b) Integrar trabalhos de ordem multidisciplinar onde se vertam as características enunciadas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória e que se integrem na Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola, da componente do currículo de Cidadania e Desenvolvimento ou de outra disciplina, de cada uma das escolas ou escolas não agrupadas.

## **Cláusula 5ª**

### **Candidatura**

1. A candidatura ao concurso **“Livres e Iguais: Escolas pelos Direitos Humanos”** apenas pode ser apresentada pelo Diretor do agrupamento de escolas/escola não agrupada ou pela Direção Pedagógica do estabelecimento ou estrutura de gestão equivalente, caso se trate de ensino particular ou cooperativo, ou ensino artístico especializado.

2. Cada agrupamento de escolas/escola não agrupada ou estabelecimento de ensino particular ou cooperativo só pode apresentar uma candidatura.
3. A candidatura deve ser apresentada até 12 de outubro de 2018.
4. A candidatura a apresentar deve refletir uma perspetiva de vivência dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na escola, no âmbito da Estratégia de Educação para a Cidadania da Escola.
5. A candidatura é submetida eletronicamente, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Direção-Geral da Educação, em <http://area.dge.mec.pt/concurso-livres-iguais>, no prazo referido no número três da presente cláusula.
6. Será motivo de exclusão o não cumprimento pela candidatura do disposto nos n.ºs 3 e 4 da presente cláusula.

### **Cláusula 6ª**

#### **Avaliação das candidaturas**

1. O procedimento de submissão das candidaturas à atribuição do prémio, com a identificação de evidências das atividades realizadas, decorre entre os dias 22 e 27 de novembro de 2018, na página eletrónica da DGE.
2. O procedimento de avaliação decorre entre os dias 28 de novembro e 6 de dezembro de 2018, tendo em conta os seguintes critérios:
  - a) Relação com os princípios, áreas de competências e valores do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
  - b) Relação com a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.
  - c) Integração na Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola e na componente curricular de Cidadania e Desenvolvimento.
  - d) Organização do programa das comemorações da escola contemplar:
    - (i) Integração no currículo nas atividades letivas e não letivas, nas práticas diárias da vida escolar;
    - (ii) Envolvimento da comunidade e valorização das especificidades e realidades locais;
    - (iii) Trabalho em parceria com a comunidade, envolvendo, de acordo com as atividades programadas, as famílias, a Autarquia, Instituições do ensino superior, Organizações Não Governamentais e outros serviços da comunidade;
    - (iiii) Assente em práticas inclusivas.

## **Cláusula 7ª**

### **Composição e designação do júri**

1. O concurso tem dois níveis de avaliação:
  - 1.1. Uma avaliação regional, ao nível das direções de serviços da DGEstE, com a função de efetuar uma análise e seleção regional dos três melhores projetos apresentados a concurso, sendo os júris constituídos por 3 elementos:
    - a. Um representante da ANQEP;
    - b. Um representante da DGE;
    - c. Um representante da DGEstE
2. Uma avaliação nacional dos trabalhos selecionados a nível regional, sendo o júri nacional constituído por:
  - a. Comissário Nacional das Comemorações dos 70 anos da DUDH e os 40 anos da CEDH;
  - b. Um representante do Ministro da Educação;
  - c. Um representante do Secretário de Estado da Educação;
  - d. Um representante da Secretária de Estado da Cidadania e Igualdade;
  - e. Um representante da ANQEP;
  - f. Um representante da DGE;
  - g. Um representante da DGEstE;
  - h. Um especialista externo em direitos em educação para os direitos humanos, cooptado pelos membros antes referidos.
3. O júri nacional é presidido pelo Comissário Nacional para as Comemorações dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e os 40 anos da Convenção Europeia dos Direitos Humanos.

## **Cláusula 8ª**

### **Competências do júri**

1. A deliberação sobre a atribuição do prémio é da exclusiva responsabilidade do júri nacional, após a pré-seleção efetuada pelos júris regionais constituídos de acordo com o número 1, da cláusula 7.ª do presente regulamento.
2. Aos júris compete:
  - a. Analisar as candidaturas apresentadas;
  - b. Garantir o rigor, a imparcialidade e a transparência de todos os procedimentos;
  - c. Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto da presente iniciativa;
  - d. Deliberar sobre a ordenação das candidaturas e a atribuição do prémio e fundamentar as suas decisões.

3. O júri nacional reserva-se o direito de não atribuir o prémio, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Funcionamento do júri**

1. Os júris só podem deliberar quando estiverem presentes todos os elementos das instituições nele representadas.
2. As deliberações dos júris são tomadas por maioria dos votos, tendo cada membro do júri direito a um voto e não havendo lugar a abstenções.
3. O presidente do júri só vota em caso de empate.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Divulgação dos resultados**

1. O júri nacional seleciona os três melhores projetos por ordem de qualidade, cabendo o prémio ao projeto classificado em 1º lugar.
2. Os resultados são divulgados em cada um dos sítios da Internet do Ministério da Educação, bem como comunicados às escolas através de *e-mail*.
3. A cerimónia pública de entrega do prémio decorre no dia 10 de dezembro de 2018, Dia Nacional dos Direitos Humanos, em local a definir.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Disposições finais**

1. As escolas candidatas são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura.
2. As escolas candidatas comprometem-se a disponibilizar informação complementar para efeitos de candidatura, se solicitada pelo Júri do concurso.
3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, a elegibilidade e o procedimento de avaliação das candidaturas são esclarecidas através do seguinte endereço eletrónico: [70dudh40cedh@dge.mec.pt](mailto:70dudh40cedh@dge.mec.pt)
4. Nos aspetos não previstos no presente Regulamento aplica-se o Código de Procedimento Administrativo.